

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 820, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

APLICA AS PENAS DE MULTA E DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 036/2019, Modalidade Pregão para Registro de Preço nº 21/2019, para eventual contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos deste município para atender às exigências legais, no diário oficial da união, no diário oficial de minas gerais e jornal de grande circulação a nível estadual.

A empresa GERAIS MULTIMÍDIA EIRELIEPP, CNPJ nº 16.781.179/0001-00, logrou vencedora no certame por apresentar a melhor proposta para o item 02, tendo-lhe sido adjudicado o seguinte objeto: *agenciamento e publicação de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei na seção 3 do Diário Oficial da União;*

Em 5 DE DEZEMBRO DE 2019 foi solicitada a publicação de matéria no diário Oficial da União, oportunidade em que a contratada condicionou a publicação da matéria à realização do pagamento de duas notas pendentes;

O pagamento das duas notas foi realizado no dia 5 de dezembro de 2019, ocasião em que a contratada informou, via e-mail, que estaria sendo providenciada a publicação;

A publicação não foi enviada para o e-mail licitacaosjp@gmail.com, conforme preconiza o item 14.4 da Ata de Registro de Preços nº 29/2019, mesmo após várias cobranças;

A falta de publicação da matéria gerou transtornos para a Administração Municipal;

A Contratada foi devidamente notificada dos transtornos causados pelo descumprimento do item 14.4 da Ata de Registro de Preços, conforme fls. 184/185 do Processo Licitatório nº 036/2019;

O descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços enseja o seu cancelamento, bem como multa de 20% sobre o saldo remanescente, nos termos do item 10, I, "A", c/c item 7.2.2.3.4 da mesma ata;

Até a presente data a empresa GERAIS MULTIMÍDIA EIRELIEPP não apresentou qualquer manifestação ou justificativa, mesmo após notificada para tanto,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aplicada à empresa GERAIS MULTIMÍDIA EIRELIEPP, CNPJ nº 16.781.179/0001-00, na forma do inciso II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/02, as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$ R\$ 1.452,00 (mil quatrotentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo da Ata de Registro de Preços nº 29/2019, conforme cláusula 7.2.2.3.4;

II - Pena de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 02(dois) anos, de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, e conforme cláusula 7.2.3 da Ata de Registro de Preços.

§ 1º- O valor acima estabelecido deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º- Se o valor da multa não for quitado no prazo estabelecido acima, poderá ser inscrito para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Art. 2º - Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 29/2019, cuja detentora é a empresa GERAIS MULTIMÍDIA EIRELIEPP, CNPJ nº 16.781.179/0001-00, decorrente do Processo Licitatório nº 036/2019, Modalidade Pregão para Registro de Preço nº 21/2019.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá:

I – notificar a empresa GERAIS MULTIMÍDIA EIRELIEPP, CNPJ nº 16.781.179/0001-00, sobre os termos da presente decisão;

II – determinar o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município e o competente registro da penalidade aplicada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 8 de janeiro de 2020.

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**

Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita Municipal



José Aparecido de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Fazenda